

Defesa comunitária, criminalidade organizada e violência no México

Community defense, organized crime and violence in Mexico

**Antonio Fuentes Díaz¹,
Daniele Fini²**

1. Doctor Instituto de Ciencias Sociales y Humanidades, Posgrado en Sociología da Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, México, Profesor Investigador da Benemérita Universidad Autónoma de Puebla - Puebla, Mx. <https://orcid.org/0000-0002-4575-9462> **antonio.fuentes@correo.buap.mx**

2. Master en Antropología e Doctor en Sociología. Pesquisador da Universidad Iberoamericana de Puebla, Mx. <https://orcid.org/0000-0002-1477-7350> **daniempoli@gmail.com**

Resumo: O artigo analisa diferentes experiências de grupos organizados para à defesa das comunidades nos estados mexicanos de Guerrero e Michoacán, contra a insegurança e conflitos gerados pelo narcotráfico - diante da expansão e diversificação de suas atividades lucrativas. Ressalta que a participação das comunidades na apropriação de sua segurança ocorre em um ambiente social em que a legalidade e a ilegalidade são ambíguas, pois tem se configurado por uma zona cinza, funcional ao contexto de reestruturações econômicas regionais que contribuiram para o aumento da violência. Além disso, o artigo questiona a heterogeneidade dos grupos defensivos armados dessa região, enfatizando a tensa tolerância do Estado diante da manifestação do fenômeno, tentando submetê-los ao modelo de participação cidadã de segurança. Também questiona a relevância e o limite das categorias com as quais foram feitas

tentativas para caracterizar os grupos que se organizam para garantir segurança e ordem em ambientes transformados pela violência.

Palavras-chave: Defesa Comunitária; Extorsão; Coprodução de Segurança; Organização Criminosa; Violência.

Abstract: The article analyzes different experiences of groups organized to defend the communities in Guerrero and Michoacán, Mexico, against the insecurity generated by drug trafficking through the diversification of their profitable activities. It emphasizes that the participation of communities in the appropriation of their security occurs in a social environment where legality and illegality are confused, a grey zone functional to the context of regional economic reconfigurations that have favored violence. The article questions the heterogeneity of armed defensive groups in this region, accentuating the State's tense tolerance of their demonstration, trying to submit them to the model of citizen participation in security. It also questions the relevance and the limits of the categories with which attempts have been made to characterize groups that organize themselves to guarantee security and order in environments disturbed by violence.

Keywords: Community defense; Extortion; Coproduction of security; Organized crime; Violence.

Introdução

Iniciada a “Guerra contra o narcotráfico” promovida pelo governo federal no México no final de 2006, registou-se no período um aumento da violência e dos índices de criminalidade. Neste contexto, surgiram em algumas regiões grupos de cidadãos armados, combatendo a insegurança nas suas localidades, denominados de polícia comunitária ou de grupos de autodefesa.

Em 2014, uma investigação jornalística revelou a existência de pelo menos 100 grupos defensivos em 17 estados do país (GIL, 2014). Em 2018, o fenômeno expandiu-se a 22 entidades mexicanas (CASTELLANOS, 2018). Os casos apresentados neste artigo referem-se às experiências em Guerrero e Michoacán, estados em que a criminalidade incrementou-se nos últimos anos, atingindo o ápice de ações criminosas (Quadro 1). Neles, concentram-se hoje o maior

número dos grupos de defesa comunitários em âmbito nacional.

A proliferação de grupos civis armados para fins defensivos tem sido documentada desde as décadas de 1970 e 80 nas zonas rurais da Colômbia e do Peru (STARN, 1999; GITLITZ, 2013) e nos últimos vinte anos em escala global em contextos de conflito armado na República Centro-Africana; o separatismo pró-russo na Ucrânia e na Nigéria em disputas tribais (SCHUBERTH, 2015). Estes diversos grupos armados são constituídos fundamentalmente para o estabelecimento de ambientes seguros e para o controle social frente às condições de vulnerabilidade e de risco, que por vezes conduz a uma politização ativa.

A existência de grupos defensivos armados não é um fenômeno novo na história recente do México. No final do século XVI, as formações de grupos defensivos para funções de segurança e ordem foram mantidas como parte das formas organizacionais típicas das comunidades indígenas sob concessão da Coroa espanhola.

No início do século XIX, no período da independência do México, articulou-se a formação de milícias cívicas armadas (SERRANO E CHUST, 2018), para funções de autodefesa regional, que continuaram com características diversas, mas com certa continuidade na presidência de Porfírio Díaz (1887-1910). Na segunda década do século XX, uma vez concluída a “Revolução Mexicana” começada em 1910, vários grupos de civis armados foram incorporados ao Estado nascente a partir da formação das forças policiais e do Exército oficial, mas muitos grupos continuaram operando de forma autônoma (LÓPEZ PORTILLO, 2015).

Na década de sessenta do século XX, em certas regiões do país, grupos civis armados foram utilizados, em coordenação com o Exército mexicano, em campanhas de erradicação das drogas e na garantia de segurança em seus territórios (VELEDÍAZ, 2004). Também houve grupos de camponeses armados formados contra a violência originada pelos guardas armados patrocinados por líderes políticos locais – *caciques*¹, essas defesas comunitárias, em alguns casos, foram antecedentes para a formação embrionária de algumas guerrilhas rurais.

1. A categoria *cacique* para o caso mexicano refere-se a figuras de mediação política centradas na influência pessoal de um chefe territorial, que é utilizada de forma patrimonial e autoritária no exercício do poder político, sob ameaça e uso da violência.

Nas últimas décadas, várias comunidades ou seções de comunidades no México articularam ações defensivas ou justiceiras, que consistem em linchamentos e vigilância por grupos informais, favorecidos por uma crescente impunidade, em um cenário tensionado pelos efeitos da liberalização econômica impulsionada durante a década de 1980. Esse contexto afetou de maneira desfavorável vários grupos e segmentos sociais (ZERMEÑO, 1996).

Com a entrada na década de 90, surgiram grupos defensivos em pequenas cidades e comunidades para controlar a ocorrência de delitos comuns. No entanto, a meados de 2012 em Guerrero e durante os primeiros meses de 2013 em Michoacán, registrou-se uma segunda emergência de organizações defensivas em diferentes comunidades rurais e urbanas, agora fazendo frente às organizações criminosas.

O trabalho de campo realizado constatou como a defesa comunitária foi articulada contra uma estrutura predatória gerada não só pelos grupos de narcotraficantes, devido à expansão de sua diversificação lucrativa, mas também pelo envolvimento de agentes do Estado com a criminalidade, o que tem constituído uma ordem de espoliação, misturado os atores econômicos legais e ilegais para a obtenção de benefícios criminais. Esta indistinção gerou um ambiente social caracterizado por práticas difusas entre: o legal e ilegal, o formal e o informal, política institucional e não institucional. Um ambiente que conforma uma *zona cinza*, zona que define a política através de uma fusão eficaz e funcional para a governabilidade local mediada por atores criminosos e estatais. Ao mesmo tempo, algumas respostas defensivas geradas pelos grupos e comunidades foram também articuladas nesta zona de ambiguidade por meio de estratégias que as vezes se movem nesta penumbra.

A pesquisa que se apresentará a continuação está inserida naquelas interpretações que vinculam as transformações neoliberais no México com o aumento da insegurança. Com essa abordagem e por meio de informação etnográfica, o artigo busca explicar a emergência de grupos de defesa comunitária, dando conta do seu funcionamento, da sua relação com o Estado e seu envolvimento com as novas formas de governamentalidade a partir dos atores não estatais. Busca também problematizar as categorizações de grupos defensivos,

habitualmente utilizadas na literatura internacional e no debate mexicano.

A primeira secção introduz o marco teórico relacionado com as diferentes categorias com que os grupos defensivos são nomeados e com o modelo de governamentalidade nas políticas de segurança pública. Posteriormente, apresenta-se o contexto de emergência e o funcionamento dos diferentes grupos de defesa comunitária, para cada uma das regiões pesquisadas.

Finalmente, as duas últimas secções apresentam os resultados da pesquisa, na qual se sustenta que: 1) embora a defesa comunitária pareça ameaçar um dos fundamentos da soberania estatal (o monopólio legítimo da violência), a resposta do Estado não se ativa em termos repressivos, no entanto, a relação que se estabelece entre ambos se desenvolve em um contexto particular de governamentalidade neoliberal caracterizado pela tensão entre a apropriação da segurança comunitária e o paradigma da participação cidadã na segurança; 2) para captar a especificidade dos grupos de defesa comunitária no México e a sua relação com o entorno de dominação, é necessário colocar em debate as categorias atuais, adotando abordagens que não se centrem exclusivamente na dimensão empírica do fenómeno, nem que reproduzam representações dicotómicas baseadas em pressupostos axiológicos.

Metodologia

As evidências apresentadas foram obtidas a partir do trabalho de campo realizado nas zonas de estudo: Guerrero e Michoacán (Mapa 1). No período de 2014 a 2018 foram realizadas numerosas saídas de campo às comunidades onde está localizada a Coordenação Regional de Autoridades Comunitárias - Polícia Comunitária (CRAC-PC), nas regiões da Costa Chica e La Montaña, nos estados de Guerrero e em municípios da região de Tierra Caliente - Tepalcatepec, Apatzingán, Meseta Purépecha - Cherato, Tancitaro e Cherán, localidades do estado de Michoacán. Na ocasião foram realizadas entrevistas não estruturadas com membros das organizações defensivas e lideranças comunitárias. Para as assembleias e fóruns foi utilizada a técnica de observação participante.

Foram consultados jornais locais e revistas digitais no período de 2013 a 2017 para obter informações e registros de outras organizações no estado de

Guerrero. Para o estado de Michoacán, as informações foram complementadas por meio de consultas de bases de dados do Instituto Nacional de Geografia e Informática e jornais locais e nacionais.

Mapa 1: Regiões com defesas comunitárias: Guerrero e Michoacán.



Fonte: Elaboração própria (2020).

Violência, defesa do estado e da comunidade

A depender das variáveis que se enfatizam para o seu estudo, distintas caracterizações dos grupos armados têm sido debatidas. Nessa direção, têm sido caracterizados pela sua independência do Estado; orientação religiosa, política e/ou étnica; ou pela captação de recursos econômicos. Algumas análises centradas na base comunitária destes grupos armados listam na sua expressão fenômenos tão díspares como as guerrilhas, grupos paramilitares, quadrilhas

criminais e milícias. Esta pluralidade de organizações tem sido assumida nas categorias: *grupos armados não estatais* (DAVIS, 2011) e de *grupos armados de base comunitária* (SCHUBERTH, 2015).

Contudo, para os casos dos grupos armados estudados neste artigo, considera-se pertinente utilizar a categoria de *defesa comunitária* e não a de grupos armados não estatais ou de grupos armados de base comunitária, por dois motivos: devido a relevância fenomenológica do seu surgimento, pois o fato de serem grupos de vizinhos que se organizam para combater a insegurança nas suas localidades; e porque estes grupos defensivos estão vinculados de algum modo formal e informal ao Estado.

Portanto, esta relação com o Estado não se apresenta nos casos elucidados neste artigo, como uma subordinação absoluta à lógica estatal, como tem acontecido em outras experiências em outras partes do mundo (quando foram utilizados como corpos paramilitares nas ações contra insurgentes), estas se encontram em um *processo contencioso* frente ao Estado, atuando de distintas formas e em diferentes momentos.

A categoria de *defesa comunitária* refere-se assim, de forma abrangente, a grupos defensivos em Guerrero e Michoacán que tem se diferenciado a partir dos nomes de *polícias comunitárias*² e *grupos de autodefesa*. A diferença entre ambas é a forma como elas sustentam a sua organização. As *rondas* ou *polícias comunitárias* são corpos armados de segurança reconhecidos legalmente como parte das práticas consuetudinárias e dos sistemas normativos internos dos povos indígenas. Contam com a premissa do artigo 2º da Constituição Mexicana, que se refere ao direito à livre autodeterminação dos povos originários, bem como, de convênios internacionais como a 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Sua organização obedece ao mandato das autoridades comunitárias e sujeitas às decisões das assembleias, baseadas no exercício do direito consuetudinário. Os *grupos de autodefesa* são organizações de civis armados, articulados pelas lideranças de figuras carismáticas e

2. No caso das comunidades indígenas de Michoacán, que tem conformado grupos defensivos armados no regime de direito consuetudinário, denominaram os seus grupos policiais como *Rondas Comunitárias*, apelando a uma nomeação do período colonial.

baseados na defesa do património e da integridade pessoal. Sem possuir uma identidade étnica que os aglutine e sem estar subordinados a uma autoridade civil ou comunitária.

Os grupos de defesa comunitária são principalmente ativados contra as condutas predatórias dos grupos criminosos, manifestadas na extorsão, assassinatos e violência sexual. Alguns grupos surgiram patrocinados pelo Estado, no entanto, se mantiveram na informalidade durante muito tempo, uma vez que não tiveram um marco jurídico legal para a implantação das suas operações de segurança. Atualmente, alguns deles são regulados por legislações local e federal, especialmente o caso das polícias comunitárias de ascendência indígena. A ameaça enfrentada por eles não é em todos os casos externa aos moradores, provem de vizinhos ligados aos grupos criminosos, o que gera conflitos internos nessas localidades.

A base comunitária dos grupos de defesa é entendida a partir de sua vinculação com o território e em alguns casos, à identidade étnica compartilhada. Uma característica importante destes grupos defensivos é a não pretensão de substituir o Estado, como também não reagem claramente contra um tipo de violência estrutural, como pode ser a ordem racial opressiva (KAUTZER, 2018) e tampouco buscam propor uma formação com base em ideologias libertárias, como tem acontecido em outras experiências (CROW, 2018). A sua ação política reside na apropriação de sua própria segurança, em alguns casos tentando recompor relações anteriores de reciprocidade entre atores ilegais e as comunidades, em outros, apostando na criação de governos autónomos baseados no direito consuetudinário.

A apropriação da segurança pelas defesas comunitárias não implica a queda dos poderes regulamentares e diretivas do Estado, mas faz parte de uma coexistência de múltiplos atores: privados e públicos, legais e ilegais.

Vários estudos de polícias comunitárias e, de forma mais geral, de sistemas regulatórios ou judiciais em ambientes indígenas no México (SIERRA, 2005; GASPARELLO, 2017), tem compreendido essas experiências por meio da categoria de interlegalidade (LÓPEZ, 2013: 172, SANTOS, 2009), que refere-se a situações de coexistência de direitos não estatais com o direito estadual, muitas vezes com modalidades heterogêneas de influência mútua e distribuição de

competências. Em relação ao fenômeno atual de defesa comunitária, com diferentes grupos que não operam dentro de sistemas normativos próprios, nem se dedicam à administração e transmissão da justiça, adotamos outra abordagem de análise da existência e da relação entre essas experiências e o Estado.

Um feito a destacar é que esta apropriação comunitária da segurança está indiretamente sintonizada com a governança global na era neoliberal, com a transferência da responsabilidade por algumas funções exercidas pelo Estado para a *participação cidadã*, tais como o envolvimento dos civis nas estratégias de segurança cidadã por meio de políticas de *coprodução de segurança* (AGUDO, 2014). O enfoque da participação cidadã na coprodução de segurança busca envolver as comunidades, as organizações civis e o setor privado nas atividades de prevenção da delinquência e da violência, baseados na colaboração conjunta com as autoridades do Estado. No entanto, a defesa comunitária que se discute nesse trabalho, não são experiências que sejam fruto explícito de programas de coprodução, mas que apesar disso, parecem estar indiretamente sintonizados com a lógica que move este modelo ou estes programas.

Numa perspectiva ampla, podemos ver que as comunidades que autogestionam a sua segurança a partir de formas descentralizadas de controle do Estado, relacionam-se em tensão - em desafio ou complementaridade - com a lógica da participação cidadã, tal como se tem documentado em outras experiências de autonomia na América Latina (DINERSTEIN, 2013). Argumenta-se que a gestão neoliberal da participação cidadã, bem como as apropriações comunitárias de segurança, respondem a uma nova forma de governamentalidade.

A noção de governamentalidade (FOUCAULT, 2009) refere-se ao conjunto de instituições, táticas e cálculos que visam governar uma população em dado momento histórico, mas que não se esgotam no Estado, mas que provêm de atores diferentes. Nesse sentido, situações em que o controle territorial e a regulação demográfica são exercidos por atores não estatais, como organizações criminosas, as apropriações comunitárias de segurança das defesas comunitárias, ou grupos vigilantes, que desafiam o monopólio legítimo da coerção do Estado, bem como políticas de coprodução de segurança, que envolvem os cidadãos nas tarefas de prevenção do crime, mostram que o Estado não

dispõe de um poder soberano exclusivo, mas que negocia e disputa o exercício do governo com uma pluralidade de autoridades reguladoras não estatais, em zonas de ambiguidade.

Violência e defesa comunitária em Guerrero

Guerrero é um dos estados do México com as maiores taxas de marginalização e desigualdade social, particularmente nas zonas rurais e entre a população indígena. Sua história tem sido caracterizada por uma violência política ininterrupta (BARTRA, 2000). As reformas neoliberais implementadas desde metade da década de 1980 desmantelaram o anterior sistema estatal de apoio ao campo - reduzindo os subsídios e liquidando as várias empresas paraestatais que compravam produtos agrícolas a preços garantidos - e inseriram os camponeses no mercado em condições desfavoráveis, agravando seu empobrecimento.

A população empregada no setor agropecuário permaneceu estável entre 1990 e 2010 (cerca de 35%), mas a sua parte no Produto Interno Bruto (PIB) do estado diminuiu gradativamente, de 16% em 1985 para 5% em 2010 (SARABIA, 2001, p. 193-195; INEGI, 2011, p. 46). A resposta de muitos camponeses foi migrar ou converter cultivos anteriores em cultivo comerciais de psicotrópicos (BARTRA, 2000, p. 45).

No início da década de 1990, o estado registou uma intensificação da violência. Devido principalmente ao aumento de delitos comuns, em razão do empobrecimento de grandes segmentos da população e da expansão das atividades relacionadas com o narcotráfico (GONZÁLEZ, 2014). Frente a este cenário de violência, entre 1994 e 1996 surgiram iniciativas de defesa comunitária em várias partes do estado (GARCÍA, 2000, p. 115). Destas, somente o processo desenvolvido na região indígena da Costa-Montaña conseguiu consolidar-se e manter seu funcionamento até à atualidade, sob o nome de Coordenação Regional de Autoridades Comunitárias - Polícia Comunitária (CRAC-PC).

Nascida em outubro de 1995, a CRAC-PC consiste em grupos defensivos locais que operam com base nos modos de organizativos das comunidades indígenas: os membros são nomeados em assembleia e cumprem cargo rotativo,

não remunerado. Os grupos de polícia comunitária em cada localidade articulam-se entre si, por meio de uma estrutura organizacional a nível regional, para vigiar as rotas fronteiriças entre localidades da região.

Desde 1998, foi criado um Conselho Regional de Autoridades Comunitárias que se dedica a juizados. Os detidos pela polícia comunitária não são entregues às instâncias oficiais judiciais, são julgados na sua língua materna, de acordo com os usos e costumes indígenas. As comunidades recebem os grupos de presos de forma rotativa para que realizem trabalhos em benefício da coletividade.

A segurança e a justiça comunitária chegaram a um consenso na região para reduzir as taxas de criminalidade e proporcionar uma justiça mais eficaz e menos corrupta do que a justiça oficial. No final da década de 1990, cerca de 20 comunidades constituíam o CRAC-PC. Em 2021, esse número cresceu para quase cem, aglutinando populações de diferentes grupos indígenas e mestiços.

Os primeiros estudos sobre a CRAC-PC costumavam descrevê-la como uma luta pelo reconhecimento da identidade étnica (MARTÍNEZ, 2001). Recentemente tem sido caracterizada como uma luta pela autonomia (GASPARELLO, 2009) ou pela decolonialidade (GONZÁLEZ, 2014).

Desde a “Guerra contra o narcotráfico”, o Estado de Guerrero tem registado um aumento da violência, com elevadas taxas de homicídios (Quadro 1). As causas deste aumento da insegurança residem na reconfiguração dos equilíbrios entre os grupos criminosos e nas novas modalidades de inserção da economia estatal ao interior dos mercados. No que se relaciona diretamente ao novo panorama criminal do estado, tanto a dinâmica interna de fragmentação como o aparecimento de novos grupos criminosos - que passaram de dois em 2005 para treze em 2017 (SÁNCHEZ, 2014; TLACHINOLLAN, 2017) - tem gerado violentas disputas em muitas regiões pelo controle de negócios ilícitos.

Quadro 1: Número de delitos em Guerrero e Michoacán, 2005-2006, 2012-2013, 2017-2018.

Año	Homicídios dolosos		Sequestros		Extorsão	
	Guerrero	Michoacán	Guerrero	Michoacán	Guerrero	Michoacán
2005	755	427	19	13	31	106
2006	837	661	21	16	36	114
2012	2310	755	165	135	523	342
2013	2087	902	207	194	468	261
2017	2310	1249	69	29	175	21
2018	2224	1338	57	34	202	3

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do SESNSP (2019a, 2019b).

Com relação às mudanças na economia, a partir de 2005 se registrou a aparição de duas atividades altamente rentáveis: o cultivo de papoula para produzir heroína e mineira metalúrgica. A crescente demanda de heroína pelo mercado estadunidense nos últimos dez anos gerou um aumento de 100% no preço da sua matéria-prima no período de 2012 a 2015 (INFOBAE, 2016), com expansão do seu cultivo em Guerrero (PÉREZ, 2016), convertendo-o estado no principal produtor a nível nacional (PACHECO, 2017).

No caso da mineira metalúrgica, a maior demanda de minerais para o mercado mundial gerou uma intensificação das atividades extrativistas em toda a América Latina. Guerrero tem alcançado quase dez vezes o valor produzido no setor entre 2005 a 2015, passando de 743 milhões de pesos mexicanos para 7,130 milhões de pesos mexicanos (SGM, 2010, 2016). Esta tendência é acompanhada por uma maior pressão das empresas mineiras sobre os territórios: a área estatal concessionada para estas atividades passou de 6,08% do total em 2015 para 21,22% em 2016 (SGM, 2010, 2016). Nos últimos anos, as regiões de papoulas e as regiões mineiras têm registado elevadas taxas de violências criminais.

No caso da principal região mineira, conhecida como “cinturão de ouro”, as organizações de defesa dos direitos humanos apresentaram a hipótese de que a violência responde aos interesses das empresas transnacionais, ou seja, que os criminosos agem para facilitar o acesso dessas empresas aos territórios camponeses (BELLINGHAUSEN, 2016). No entanto, outras interpretações relacionam a violência com atividades de extorsões conduzidas pelos grupos criminosos contra a população e contra as empresas extrativistas, para aproveitar o derrame econômico gerado pelas empresas mineiras (CHAVEZ, 2016).

Para as regiões produtoras de papoula - que representam locais com altas taxas de deslocamento e desapareções (TLACHINOLLAN, 2017, p. 79), a violência também responde às tentativas de grupos criminosos de controlar o ciclo de produção da papoula e seus derivados (CERVANTES, 2016). Em outras partes de Guerrero, a violência se manifesta em: sequestros, assassinatos e extorsão, consideradas as principais causas do surgimento de grupos de defesa comunitária em cena mais recente (CNDH, 2013, p. 30).

A violência atual provém de diferentes fatores e depende da especificidade de cada região. Um denominador comum que aparece em muitas fontes e testemunhos é a percepção de certa indistinção entre atores legais, ilegais e estatais na prática dos crimes, referidos àquilo que se tem definido como *zona cinza*. A exemplo, em Huamuxtitlán, em junho de 2012, 300 vizinhos armados levantaram-se em resposta ao sequestro massivo de moradores, o que os levou a confrontar a polícia municipal que protegia os criminosos.

A comunidade assaltou o gabinete do comandante [...], onde encontraram uma adolescente nua e ensanguentada, amarrada a uma cama (MANUEL, ENTREVISTA, HUAMUXTITLÁN, 15 DE AGOSTO DE 2016).

Nestora Salgado, comandante da Polícia Comunitária de Olinalá, fornece testemunho semelhante sobre o surgimento do seu grupo:

Nós tivemos em conta o governo. E queríamos caminhar de mãos dadas com ele. Esta não era uma luta contra o governo, mas contra as pessoas

que nos estavam prejudicando, agora vejo que são iguais, que não há linha divisória (DESINFORMÉMONOS, 2016).

A partir de 2012, outros grupos de defesa comunitária surgiram em diferentes partes de Guerrero, alguns dos quais aderiram à CRAC-PC, que desde 2011 tem reconhecimento legal na Lei Estadual 701 – fundamentada na normatividade sobre os direitos dos povos indígenas, valendo-se dela para o respaldo organizativo e de proteção contra a repressão.

Em 2017, a CRAC-PC reuniu cerca de 200 localidades de diferentes regiões do estado. Porém, destes novos grupos, alguns formaram novas organizações, com características muito diferentes entre si. Segundo os meios de comunicação, em 2015 estimava-se que cerca de 20.000 cidadãos guerrerenses participavam em grupos de defesa comunitária (CHÁVEZ, 2015). E no final de 2018, fontes governamentais registraram a presença destes grupos em 64% do território do estado (CERVANTES, 2018A).

O panorama recente das defesas comunitárias em Guerrero é muito heterogêneo e muitas delas ainda não foram estudadas. Entretanto, a seguir se apresentará um panorama sintético e parcial de algumas destas experiências.

Historicamente, a CRAC-PC tem funcionado com base nos modos de organizativos das comunidades indígenas e camponesas, enquadrando-se na categoria de polícia comunitária, sendo a principal referência para a criação de tal categoria. Alguns dos novos grupos que se incorporaram a ela – especialmente em centros urbanos com populações mestiças ou em comunidades rurais com tecidos sociais debilitados pela presença criminal – tem surgido nas modalidades que mais se assemelham as autodefesas, ou seja, sem procederem de assembleias ou estruturas comunitárias prévias. Durante o período 2015 - 2017, a CRAC-PC condicionou a estes grupos sua inclusão oficial à organização, o que também significa obter reconhecimento legal perante o Estado, adotando dinâmicas participativas nas suas localidades, solicitando atas das assembleias com o objetivo de outorgar legitimidade e consenso ao grupo defensivo.

O caso da Polícia Cidadã e Popular (PCP) que opera em alguns municípios da região chamada Montaña respondem experiências de categoria de polícia comunitária. Além da implementação de juizados, seu discurso está

centrado em reivindicações de autonomia, como também é o caso dos setores da Polícia Cidadã da União dos Povos e Organizações do Estado de Guerrero (UPOEG). Esta última aglutina 600 localidades, algumas urbanas e com população mestiça. Embora vários dos seus grupos sejam controlados por estruturas comunitárias, existem setores pertencentes à organização que tem usado a defesa comunitária para fins criminosos, aparentemente relacionados com o controle de vias de transporte de drogas (NAVARRO, 2016) ou para realização de ações de tipo paramilitar destinadas a enfraquecer as organizações sociais (MORALES, CHÁVEZ, 2016).

Registam-se também situações ambíguas em algumas regiões de extração de papoula e minerais. Desde 2015, no município de Chilapa um grupo conformado por dezenas de comunidades indígenas que se autodenomina Comunitários por la Paz y Justicia, que apesar de operar com o respaldo das autoridades comunitárias, tem sido apontado por operar junto a uma organização criminosa local com a finalidade de expulsar um cartel rival (SANTILLÁN, PAREDES, 2015).

Na região Centro, algumas comunidades de pequenos produtores de papoula têm promovido iniciativas organizadas, incluindo a defesa comunitária, para reduzir a violência da qual são vítimas, tanto pelos grupos criminosos que querem impor o monopólio da distribuição da goma de ópio como pelas forças estatais via repressão (CERVANTES, 2016). Na mesma região, numa zona de exploração mineira a céu aberto, os habitantes de algumas comunidades organizaram uma polícia comunitária com o apoio e respaldo das empresas transnacionais mineiras que operam na localidade (CERVANTES, 2017).

Desde o final de 2018, como fruto das afetações geradas pela queda do preço da papoula (em matéria do empobrecimento da economia camponesa local dedicada a este cultivo) e da intensificação das disputas entre os cartéis que controlam a sua distribuição, surgiu a Frente Unida de Polícias Comunitárias de Guerrero, que reúne milhares de cidadãos armados cujas ações são efetivadas com a finalidade de expulsar um grupo criminoso que opera na zona, o que tem ocasionado o deslocamento da população em diferentes localidades (CERVANTES, 2018B).

Violência e defesas comunitárias em Michoacán

O tráfico de drogas no Michoacán surgiu paralelamente à modernização e aos investimentos de capital iniciados nos anos setenta. A transnacionalização agrícola da região também transformou as atividades criminosas, fazendo do narcotráfico o núcleo central do cotidiano nas comunidades. Desta forma, o tráfico de drogas não pode ser totalmente compreendido fora das culturas locais das quais faz parte ou fora do mundo da política (VALDÉS, 2013). É assim que a estreita relação entre as atividades legais e ilegais tem permitido o apogeu do tráfico de drogas enraizado em uma longa história de identidades regionais à margem do Estado (MALDONADO, 2010)³. Ao longo das últimas décadas, grupos ligados ao tráfico de drogas se consolidaram paralelamente a mudanças estruturais e investimentos de capital no Michoacán, aliados à história local e aos processos culturais das comunidades. Nesse contexto de transnacionalização criminosa, em áreas com recursos específicos (ferro, água, hidrocarbonetos, ouro, prata) tornou-se possível a formação de enclaves econômicos que modificam substancialmente a relação entre as pessoas e seu ambiente, configurando espaços de predação, guerra e morte.

Na década dos cinquenta, o cultivo de papoula e maconha se generalizou, inclusive a goma de papoula passou a ser usada como moeda nas operações de câmbio comercial (GUERRA, 2017). Dos anos oitentas até o presente, várias organizações criminosas assumiram o controle do comércio de substâncias ilícitas em diferentes níveis. Por exemplo o Cartel del Milenio foi a organização

3. A partir do trabalho de Debora Poole e Veena Das, *Anthropology in the Margins of the State* (2004), uma série de estudos tem revelado zonas onde a legalidade e as instituições estatais se fundem com práticas diversas ancoradas em formas excepcionais e ambíguas. Nesse sentido, elas usaram a metáfora da *margem do estado*. No entanto, apesar dos esforços para deslindar a imagem de centro-periferia que esta figura evoca, a metáfora tem conduzido a erros de interpretação a nível etnográfico ao assumir espaços separados entre margem e centralidade, assumindo uma dicotomia que opõe uma centralidade adequada e funcional a uma esfera difusa de práticas políticas não reguladas e legitimadas pela lei. Por esse motivo, consideramos que o termo que mais clara e especificamente define essa relação oscilante de ambiguidade e excepcionalidade não dicotômica é a *zona cinza*. Para ver o uso etnográfico dessa noção ver Auyero, 2007 e Fuentes, 2018.

que concentrou o tráfico de cocaína da Colômbia para os Estados Unidos. Entre os mais significativos dos últimos anos estão Los Zetas⁴, a Família Michoacana e os Caballeros Templarios. Foi esta última organização que enfrentou o movimento de defesa comunitária.

Na década dos noventa, com a intensificação das políticas neoliberais, o estado de Michoacán apresentou uma transformação estrutural de sua economia regional, visível pela reestruturação produtiva dos cultivos agrícolas que substituiu a produção de cana-de-açúcar e de milho pela produção de morangos, amoras e framboesas, produção com maior valor comercial nos mercados de consumo seletivo (SAGARPA, 2010). Nesses anos, o crescimento da produção de abacates disparou, o que levou a região a ser considerada uma das mais relevantes zonas de cultivo, exportadora para os Estados Unidos, Japão e União Europeia. No entanto, isto significou a venda ou o arrendamento de ejidos⁵ e terras comunais para a agricultura de exportação, transformando a vida social das comunidades pelas novas formas de acumulação agrícola. A reestruturação modificou as relações do trabalho no campo e reorganizou a produção para escalas da agroexportação. Em Cherato, um membro da defesa comunitária revelou que os idosos da comunidade tiveram um mau presságio acerca da adoção de novos cultivos agrícolas.

4. Essa organização é conhecida porque, nas disputas pelas zonas de distribuição de drogas, utilizou técnicas de combate da contra-insurgência, como a decapitação e o desmembramento de integrantes de grupos rivais, dando às organizações criminosas um novo perfil de atuação: a paramilitarização.

5. O solo ejidal ou ejidos foi estabelecido a partir do regime de distribuição agrária implementado no início do século XX. Converteu-se na figura central da reforma agrária do país, um mecanismo autônomo para a resolução de conflitos e reivindicações agrárias implementado no início do período da Revolução Mexicana. Estas terras eram consideradas como pertencentes à sociedade de interesse social com personalidade jurídica e patrimônio próprio, integrado pelo conjunto de terras, incluindo todos os recursos naturais que a constituem. No início do ano de 1992, o artigo 27º da Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos (1917) sofreu importantes modificações, que permitiram fracionar e comercializar as terras ejidatarias para o mercado formal de terras.

Quando Salinas de Gortari entrou [na presidência], a única coisa boa foi que ele deu as plantas de abacate por meio de créditos do Banrural e vários de nós entramos, me lembro que o meu pai me disse: - Pra que que queremos abacate se o que comemos é milho? [...] isso é do comunismo, é do diabo. Vários não quiseram plantar porque disseram que isso ia contra a Igreja, [...] mesmo contrariados, começaram a colher abacates e teve dinheiro... (EZEQUIEL, ENTREVISTA, CHERATO, 22 DE JULHO DE 2014).

Numa entrevista ao cronista da cidade de Tancítaro, um homem de noventa anos de idade comentou que devido ao cultivo em grande escala do abacate, a violência se alastrou na região.

Aqui plantamos batata-doce, fruta do conde e pêssago, com a entrada do abacate a cidade foi transformada para melhor, as ruas foram pavimentadas, houve mais trabalho, mas infelizmente chegaram também os *bandidos*. (MIGUEL, ENTREVISTA, TANCÍTARO, 12 DE OUTUBRO DE 2015).

O mau pressagio foi cumprido. Os grupos de narcotráfico na região, *os bandidos*, viram na reestruturação uma oportunidade de expandir os rendimentos das suas atividades criminosas por meio de extorsão aos produtores agrícolas, trabalhadores rurais e empregados. A diversificação das atividades criminosas dos grupos de narcotraficantes responde, entre outras coisas, às condições de acumulação de capital em escala global, que geraram alta concorrência entre os mercados ilegais, bem como ao combate as organizações criminosas tanto no México como nos Estados Unidos. A diversificação foi ativada por meio de sequestros, controle das minas de ferro, comercialização de produtos agrícolas, exploração madeireira clandestina, tráfico de seres humanos, extração ilegal de gasolina e gasodutos e extorsão, erigindo um ordenamento criminal.

Desde 2011 e com maior presença a partir de 2013, grupos de civis armados se organizaram em cidades e comunidades rurais do estado de Michoacán para se defenderem da extorsão e da violência perpetradas pelas organizações

criminais, ocupando 45 municípios dos 113 que compõem o estado. O narcotráfico conseguiu estabelecer uma ordem paraestatal que exercia funções reguladoras no âmbito de um governo privado indireto (MBEMBE, 1999) com para-fiscalização das atividades comerciais, ações de controle social, ocupação e influência nas estruturas municipais, bem como, adquirindo o direito à vida e à morte.

O cartel dos *Los Caballeros Templarios*, hegemônico em Michoacán durante a década de 2000, estabeleceu um sistema de contribuição forçada baseado em taxas de segurança. Essa cobrança foi justificada para dar proteção aos habitantes das comunidades onde operavam outras organizações de narcotráfico. A cobrança foi aplicada em toda a atividade comercial, o que foi consolidando uma ordem criminal paralegal que coexistia e disputava a soberania estatal, estabelecendo uma zona cinza baseada em rendimentos das extorsões.

De acordo com Tilly (1985), a *extração* e a *segurança* têm sido os componentes centrais das atividades criminosas que serviram para moldar o Estado moderno, razão pela qual ele vincula uma continuidade entre ambas as esferas. Orientando-nos pelas suas reflexões, pode-se sinalizar que o uso do par segurança-extração pelas organizações criminosas em Michoacán constitui uma *nova estatalidade* no qual o governo da comunidade opera numa margem da ordem criminal consolidado, ao fiscalizar qualquer atividade comercial, gerando um ordenamento paralelo que é indistinguível da institucionalidade estatal.

Na tentativa de consolidar a hegemonia perante os carteis rivais e manter a ordem criminal que conseguiu impor, *Los Templarios* utilizaram-se de estratégias implementadas por operações de contrainsurgentes, como, por exemplo, o uso da violência sexual contra mulheres de grupos rivais.

O que já não era tolerado mais foram as violações das jovens, até as mulheres casadas foram forçadas a ter relações sexuais, porque eram eles (os *Templarios*) que mandavam e intimidavam, “se não estás comigo, mato o teu pai ou a tua família” (LAURA, ENTREVISTA, TEPALCATEPEC, 24 DE JULHO DE 2014).

Desta forma, a extorsão, a violência sexual e os assassinios foram os desencadeadores da ruptura da legitimidade histórica entre o narcotráfico e as comunidades, dando origem a uma nova reconfiguração política e criminosa local. Como resposta, articulou-se a defesa comunitária nas suas formas de *polícia comunitária* -Ronda- e *autodefesa*. Três exemplos podem ilustrar estas diferentes formas defensivas: os casos de Cherán, as comunidades de Tierra Caliente e Tancítaro.

San Francisco Cherán está localizada no centro do estado, a região conhecida como Meseta Purépecha, zona cultural e étnica de população indígena de 18.000 habitantes. No dia 15 de abril de 2011, moradores do centro municipal se organizaram para defender o bosque (propriedade comunal) da exploração madeireira clandestina, organizado pelos *Los Caballeros Templarios*. A população armada expulsou os madeireiros ilegais e com medo de represálias os moradores organizaram guardas a cada esquina que chamaram de *fogatas*, piras utilizadas para a vigilância noturna. Foram construídas cerca de 200 fogatas de vigilantes em toda a comunidade. Meses depois, se conformaram dois corpos armados com o objetivo de dar permanência às ações securitárias: uma *ronda comunitária* encarregada da segurança pública e um corpo de *guarda-bosques*.

Quando se confirmou a coalizão de autoridades municipais com os *Caballeros Templarios*, o movimento defensivo determinou dissolver a estrutura municipal e a representação por meio de partidos políticos, apropriando-se das funções de governo sob a figura de um Conselho Comunal, figura de governo baseada no direito consuetudinário.

Por outro lado, os *grupos de autodefesa* fundamentalmente surgiram na região de Tierra Caliente, um vale localizado no sudeste do Estado, que tem grandes extensões de cultivos agrícolas para exportação e que abarcam cidades de médio porte com 25.000 a 90.000 habitantes. Os *Caballeros Templarios* assumiram a comercialização de cítricos e de outros cultivos, bloquearam e fomentaram a venda desses produtos de acordo com uma política de exclusividade. A hegemonia *Templaria* foi exercida através de assassinatos seletivos e violações sexuais contra familiares de opositores à ordem criminosa instalada. Cansados desta situação, vários produtores agrícolas, criadores de gado e contribuintes forçados à extorsão decidiram enfrentá-los por meio de armas,

criando os primeiros grupos de autodefesa em La Ruana e Tepalcatepec, em fevereiro de 2013. O nome designado de *autodefesa* foi utilizado em razão da impossibilidade de definir-se como “polícias comunitárias” - designação que legalmente só podia ser utilizada pelas comunidades indígenas. Sob esta nomeação, os grupos defensivos armados de Tierra Caliente buscaram legitimar sua atuação e ao mesmo tempo dissociar-se de outros grupos criminosos rivais dos *Templarios*, por vezes sem êxito, enfrentando a situação ambígua gerada pelas mudanças de antigos membros do cartel *Templário* para os grupos de autodefesa.

Um terceiro exemplo de organização defensiva, que vai além do par de categorias prévias, é o do Corpo de Segurança de Tancítaro (CUSET), criado em 2014 em resposta ao aumento da extorsão e dos assassinatos de produtores agrícolas do município. Esta organização foi promovida e armada pelos empresários agrícolas abacateiros para realização de trabalhos de vigilância em suas hortas e evitar sequestros e extorsões. Conformado por pessoal de segurança profissional (vários dos seus membros tinham feito parte de grupos policiais privados), bem como por moradores do município. Eram treinados por agentes de segurança do Estado e com formação militar, inicialmente respondiam ao mando privado da Associação da Abacateiros de Tancítaro (TRABALHO DE CAMPO, TANCÍTARO, MICHOACÁN, AGOSTO DE 2016).

Posteriormente, diante da dissolução do corpo de polícia municipal devido acusações de infiltrados do crime organizado, realizaram a cobertura das funções da segurança pública. Desta forma, começaram a realizar patrulhas e atividades de dissuasão e trânsito no município, contando com a legitimidade e o respeito da população. Em 2016, O CUSET foi legalmente reconhecido como um novo corpo policial municipal, tornando-se o Corpo de Segurança Pública de Tancítaro (CUSEPT).

Defesas comunitárias e coprodução de segurança

As intervenções feitas pelo Estado em presença das defesas comunitárias nos estados de Guerrero e Michoacán não tiveram como objetivo aniquilá-las. Adotaram-se diferentes estratégias conjunturais para torná-las legíveis, reconhecendo-as legalmente ou obrigando-as a se expressarem sob a gramática

da participação cidadã às tarefas de segurança. Poucos foram os de episódios de repressão explícita.

Por exemplo, a CRAC-PC funcionou durante 16 anos sem qualquer reconhecimento legal, embora a organização tenha sido respaldada por legislação internacional e nacional baseadas nos direitos dos povos indígenas. Embora tenha existido tentativas de desmantelamento, a sua ilegalidade não implicou uma resposta repressiva por parte do Estado, devido às correlações de forças alcançadas em âmbito local. A atitude do governo do estado de Guerrero foi inconstante e conjuntural, alternando momentos de tolerância e apoio com momentos de hostilidade e de repressão (SIERRA, 2014, p. 195). Em várias ocasiões o Estado promoveu iniciativas de legalização que o CRAC-PC rejeitou, compreendendo que as iniciativas visavam subordiná-lo às instituições estatais e desmantelar a justiça comunitária. Finalmente, em 2011, o governo estatal emitiu a Lei n. 701 que versa sobre o Reconhecimento, Direitos e Cultura dos Povos e Comunidades Indígenas do estado de Guerrero, reconhecendo-o como um sistema de justiça indígena.

Em 2012, quando novos grupos de defesa comunitária surgem em Guerrero, vários deles procuraram aproximação à CRAC-PC ou reivindicaram fazer parte dela, aproveitando a sua longa experiência e sobretudo o seu reconhecimento jurídico para proteger-se do risco de repressão governamental. Naquele momento, a atitude do estado não foi repressiva: alternadamente, promoveram estratégias destinadas a estabelecer interlocutores legítimos (com a finalidade de cooptar o processo e desqualificar outros) com tentativas de legalização (destinadas a limitar o caráter autónoma de alguns processos) (GONZÁLEZ, 2014). Essas estratégias levaram ao aumento das divisões internas da organização e ao desconhecimento de um setor reprimido posteriormente com as prisões de dirigentes e membros da Casa de Justiça de El Paraíso.

No que diz respeito ao relacionamento com os governos municipais, também há situações muito variadas dependendo do local e dos atores governamentais. Em alguns casos, foi gerada uma sinergia e colaboração entre a segurança comunitária e a polícia municipal, ou mesmo financiamentos permanentes dos municípios para a CRAC-PC. Em outros casos, a relação tem sido

tensa, gerando ações de descrédito, assédio ou criminalização dos grupos de defesa comunitária.

Por outro lado, no estado de Michoacán se apresentou um exemplo interessante da coprodução da segurança. Em maio de 2014, a estratégia do governo federal foi de legalizar grupos de autodefesa em uma força policial chamada Força Rural. No entanto, vários grupos de autodefesa não aceitaram esta legalização, acusando o governo de incorporar antigos membros de grupos criminosos no Força Rural⁶. Em 2015, foi criado um grupo de elite dedicado a inteligência e buscas: o grupo G-250, conformado por membros das ex - autodefesas (agora Força Rural), do Exército e da Polícia Federal. Os membros da ex – autodefesas que foram convocados a fazer parte desse grupo de elite tinham pertencido a organizações criminosas rivais dos Templários, como *Los Viagras* e *La Hermandad Tercera*, que colaboraram com os agentes do Estado na captura dos Templários. Esta forma de coprodução de segurança implicava mover-se à zona cinza, na qual a pedido do Estado, alguns criminosos apoiavam a captura de outros criminosos. Uma vez capturado Servando Gómez, o grupo G-250 foi desmantelado e os membros das ex-autodefesas que fizeram parte desse grupo foram perseguidos (TRABALHO DE CAMPO, APATZINGAN, 2016).

As diferentes modalidades com que se estabeleceram as relações entre as defesas comunitárias e o Estado permitem-nos vislumbrar cenários de tensão e instabilidade entre as estratégias para compreensão destes grupos, bem como uma arena contenciosa num misto de apropriação comunitária de segurança e a participação cidadã na coprodução da segurança. Estas disputas obedecem a um novo marco de governamentalidade, em que múltiplos atores, incluído o Estado, geram controles e disputas pela ordem. Nestas disputas, o Estado expressa seu aparato repressivo somente naquelas circunstâncias em que as tendências da apropriação comunitária são interpretadas como ameaças iminentes aos interesses económicos.

6. Estas acusações foram corroboradas meses mais tarde pela estratégia concebida pelo governo federal para capturar o porta-voz dos Templários, Servando Gómez (La Tuta).

Defesa da comunidade: para além da categoria

A partir de 2013, os grupos de defesa comunitária que foram surgindo no México começaram a ser diferenciados pelos meios de comunicação e pela academia através da categoria par de: polícia comunitária/grupos de auto-defesa (LÓPEZ, 2014; ESTRADA, 2014), utilizados nos discursos dos próprios grupos e do Estado. Tais categorias marcam uma distinção entre duas formas organizativas ou formas de representação do grupo defensivo, produzindo um discurso forjado em valores axiológicos e funcionais para definir características de legalidade e legitimidade. Geralmente, às polícias comunitárias se outorga legitimidade, por serem consideradas formas organizativas ancestrais e de legalidade, respaldadas pelo direito consuetudinário. Características que não são reconhecidas para as autodefesas.

No interior do discurso, foram implementadas estratégias para conseguir legitimidade e reduzir a repressão vindo do Estado, por parte de alguns grupos defensivos, como para criar condições para regularização ou combater tais experiências. As evidências empíricas e etnográficas apresentadas neste artigo apontam a necessidade de problematizar a categoria par de polícia comunitária/autodefesa, e convidam a ir além. Por um lado, o discurso articulador em torno da dicotomia legal/ilegal implícito tende a ser apagado nas práticas reais que têm sido reveladas na pesquisa. Por outro lado, a distinção analítica entre dois modelos organizativos tem sido superada pela atuação de grupos e atores citados no percurso examinado, pois adotam formas organizativas que não respondem às categorias de polícias comunitárias/autodefesas, ou nem mesmo existe um contínuo entre ambas.

A utilização da categoria de *defesa comunitária* (FUENTES E FINI, 2018) é uma tentativa de superar os limites acima mencionados, de modo a captar genericamente o carácter fenomenológico destas iniciativas heterogêneas, apresentadas como respostas organizativas de moradores de uma mesma localidade para se defenderem da insegurança. Mas é também uma tentativa de se distanciar de outras definições que aparecem na literatura internacional. Dado que por um lado, se busca superar a vinculação espontânea com as formas organizativas surgidas na Colômbia no contexto da contra insurgência

(AUTODEFESAS UNIDAS DA COLÔMBIA), que evoca, como fenómeno transponível, a noção de *autodefesa*. Do mesmo modo, tentou-se distanciar-se da noção de “civis armados”, “grupos armados não estatais” ou “grupos armados de base comunitária”, porque evoca uma multiplicidade de grupos com orientações diferentes, aumentando a imprecisão na análise.

Contudo, a categoria da defesa comunitária não resolve o problema do entendimento das dinâmicas do seu surgimento e dos seus objetivos não explícitos. Com efeito, tem refletido a diversidade que aparece no panorama esboçado de Guerrero e Michoacán, lugares onde a presença destes grupos se inserem tanto no movimento de construção da autonomia indígena como de iniciativas de habitantes mestiços que simplesmente procuram restabelecer ambiente seguro. Entretanto, também se relaciona a grupos ligados a organizações criminosas que surgem com apoio das empresas transnacionais, como também desempenham um papel contra insurgente.

Neste cenário, alguns processos - como a CRAC-PC e o PCP em Guerrero, os grupos de Cherán e Ostula em Michoacán configuram-se como práticas coletivas para o fortalecimento de instâncias locais autónomas e, em certos casos, autogoverno, a fim de construir ambientes de paz e justiça frente a pressão do capital legal e ilegal nos seus territórios e à corrupção das instituições oficiais. No entanto, outros grupos, ao contrário, articulam as suas exigências de segurança dentro de uma ambivalência que os leva a participar em atividades económicas ilegais, procurando restabelecer relações anteriores de reciprocidade com organizações criminosas, movimentando-se na zona cinza.

Com base no anterior, propõe-se a necessidade de complementar os pontos de vista das formas organizativas ou das manifestações fenomenológicas com outros análises que enfatizem a relação entre os grupos defensivos com a sociedade e os atores dominantes. Em outras palavras, para um estudo crítico das atuais experiências de defesa no México, é necessário abandonar o discurso articulado em torno do par legalidade/ilegalidade, para desenvolver instrumentos de compreensão das diferentes expressões das respostas dadas contra a insegurança na zona cinza, que pela sua natureza superam qualquer entendimento de tipo dicotómico ou baseada em pressupostos axiológicos.

Considerações finais

Com a descrição dos estudos dos casos em Guerrero e Michoacán, procurou-se vincular a emergência da insegurança e as respostas defensivas junto às transformações produzidas pelo neoliberalismo nestas regiões, evidenciando o ambiente ambíguo no qual os atores legais e ilegais, estatais e não estatais se relacionam.

O fenómeno da defesa comunitária no México nos foi revelado como um campo conceptual para observar as dinâmicas contemporâneas que subvertem as nossas conceptualizações tradicionais acerca da relação entre o Estado e respostas comunitárias.

No interior da zona cinza, onde se desenvolvem as práticas heterogêneas da defesa comunitária e das estratégias estatais para contê-las e torná-las legíveis, obriga-nos a superar as antinômias entre legalidade - legalidade, Estado - criminalidade. Como também fornece elementos para questionar a noção de soberania, tendo em conta a incapacidade estatal para gestar grupos civis armados que se apropriam da segurança, desafiando o monopólio da violência legítima. E por outro lado, a atual defesa comunitária no México mostra a necessidade de problematizar as atuais categorizações deste fenómeno, para dar conta de interpretar as suas contradições e heterogeneidade.

Para compreender as diferentes expressões da procura legítima de um ambiente seguro e vida digna que milhares de cidadãos mexicanos estão implementando é necessário partir do seu carácter contraditório como elemento constitutivo e como fruto da zona ambígua de onde emergem. Que só pode ser captado adotando enfoques analíticas que abandonem qualquer distinção dicotômica ou repleta de moralidade, para que se possa evidenciar a sua relação com o contexto de dominação, específico e conjuntural no qual operam estes grupos.

Referências

AGUDO Sanchíz, Alejandro. Coproducción de seguridad: Estado, comunidad y familia en los encuentros ciudadanos con la policía. In: AGUDO, A.; SAAVEDRA, M. (Coord.). **Formas reales de la dominación del Estado: Perspectivas interdisciplinarias del poder y la política**, México: Colegio de México, 2014, p. 45-86.

AUYERO, Javier. **La zona gris**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2007.

BARTRA, Armando. Sur profundo. In: BARTRA, A. (Coord.). **Crónicas del sur. Utopías campesinas en Guerrero**, México: Ediciones Era, 2000, p. 13-74.

BELLINGHAUSEN, Hermann. El crimen organizado opera como brazo armado de las mineras en Guerrero. **La Jornada**, 5 de Noviembre 2016. Disponível em: <https://www.jornada.com.mx/2016/11/05/politica/018n1pol> Acesso em: 10 dez. 2016

CASTELLANOS, Laura. **Crónica de un país embozado. 1994-2018**. Ciudad de México: Ediciones Era, 2018.

CERVANTES, Zacarias. Establecen en la sierra un método para vender la goma de amapola sin que los cárteles entren a los poblados. **El Sur**, 16 de mayo 2016, Disponível em: <http://www.elsuracapulco.mx> >Acesso em: 28 jul. 2017

CERVANTES, Zacarias. Forman diez pueblos de Mezcala su policía comunitaria con el apoyo de las mineras. **El Sur**, 29 de Mayo 2017, Disponível em: <https://www.sinembargo.mx/29-05-2017/3227439> Acesso em: 28 jul. 2017

CERVANTES, Zacarias. Registra el gobierno 23 policías comunitarias, rurales, ciudadanas o de autodefensas; controlan 64% del territorio. **El Sur**, 07 de diciembre de 2018a, Disponível em: <https://suracapulco.mx/registra-el-gobierno-23-policias-comunitarias-o-autodefensas-controlan-64-del-territorio/> >Acesso em: 7 dez. 2018

CERVANTES, Zacarias. En Chichihualco, mil 600 desplazados de ocho comunidades tras la toma de Filo de Caballo. **El Sur**, 14 de noviembre de 2018b. Disponível em: <https://suracapulco.mx/en-chichihualco-mil-600-desplazados-de-ocho-comunidades-tras-la-toma-de-filo-de-caballos/> >Acesso em: 14 nov. 2018

CHÁVEZ, Lourdes. Se crean en dos años cuatro sistemas de seguridad y justicia ciudadanos y cinco policías comunitarias. **El Sur**, 15 de abril 2015. Disponível em: <https://suracapulco.mx/impreso/2/se-crean-en-dos-anos-cuatro-sistemas-de-seguridad-y-justicia-ciudadanos-y-cinco-policias-comunitarias/> >Acesso em: 15 abr. 2015

CHÁVEZ, Lourdes. Aflora una amplia gama de violencia en las zonas de la minería, denuncia académica de Morelos. **El Sur**, 27 de agosto 2016. Disponível em: <https://suracapulco.mx/impreso/tag/2/page/605/> >Acesso em: 13 set. 2016

CNDH – Comisión Nacional de Derechos Humanos. **Informe especial sobre los grupos de autodefensa y la seguridad pública en el estado de Guerrero.** México: CNDH, 2013.

CROW, Scott. **Setting Sights: Histories and Reflections on Community Armed Self-Defense.** Oakland:PM, Press, 2018.

DAS, Venna e POOLE, Deborah. **Anthropology in the Margins of the State.** New Mexico: SAR Press, 2004.

DAVIS, Diane. "Soberanía e Inseguridad en el Mundo Contemporáneo. Actores Armados No Estatales y Nuevas Comunidades Imaginarias." **Reflexión Política**, v. 13, n. 25, 2011, p. 6-21.

DESINFORMÉMONOS. Entrevista de Nestora Salgado a Desinformémonos. **Desinformémonos**, 3 de febrero 2016. Disponible em: <http://desinformemonos.org.mx/nestora-salgado-la-detencion/> Acceso em: 3 fev. 2016

DINERSTEIN, Ana Cecilia (Ed.). **Movimientos sociales y autonomía colectiva: la política de la esperanza en América Latina**, Buenos Aires: Capital Intelectual, 2013.

ESTRADA Castañón, Alba Teresa. La policía comunitaria de Guerrero y los grupos de autodefensa: legitimidad y desafíos frente a la crisis del Estado mexicano. In: Alonso MARCOS, A.; ARÉSTEGUI, R.; VÁZQUEZ, A. (Coord.) **La rebelión ciudadana y la justicia comunitaria en Guerrero**, Chilpancingo: IEP del H. Congreso del Estado de Guerrero, 2014, p. 63-89.

FOUCAULT, Michel. **Security, Territory, Population.** UK: Palgrave Mcmillan, 2009.

FUENTES Díaz, Antonio. Community defense and criminal order in Michoacán: contention in the grey area. **Latin American Perspectives**, v.45, n. 6, 2018, p. 127-139.

FUENTES Díaz, Antonio y FINI, Daniele. **Defender al Pueblo. Autodefensas y Policías comunitarias en México.** México: BUAP, 2018.

GARCÍA, Carlos. Inventario de las organizaciones campesinas. In: BARTRA, A. **Crónicas del sur. Utopías campesinas en Guerrero**, México: Ediciones Era, 2000. p. 103-128.

GASPARELLO, Giovanna. Policía Comunitaria de Guerrero, investigación y

autonomía. **Política y cultura**, v. 1, n. 32, 2009, p. 61-78.

GASPARELLO, Giovanna. Nuestra justicia es la alegría del corazón. Justicias indígenas e interculturales en el sur de México. **Revista de Paz y Conflictos**. v. 1, n. 2, 2017, p. 143-164.

GIL Olmos, José. El miedo a Mireles. **Proceso**, 2 de julio 2014. Disponível em: <http://hemeroteca.proceso.com.mx/?p=376235> >Acesso em: 7 jul. 2014

GITLITZ, John. **Administrando justicia al margen del Estado. Las Rondas Campesinas de Cajamarca**, Lima: Instituto de Estudios Peruanos, 2013.

GONZÁLEZ Chavez, Lilián. La policía comunitaria en Guerrero. Luchas decoloniales. Nuevos desafíos para la CRAC-Policía Comunitaria de Guerrero. **Pacarina del Sur**, n. 20, 2014. Disponível em: <http://pacarinadelsur.com> > Acesso em: 23 de jul. 2015

INEGI – Instituto Nacional de Estadística, Geografía e Informática. **Perspectiva estadística Guerrero**. Diciembre 2011. México: INEGI, 2011.

INFOBAE. Los campos de amapolas: el veneno que fluye en forma de heroína por todo México, **Infobae**, 2016. Disponível em: <https://www.infobae.com/america/america-latina/2016/06/12/los-campos-de-amapolas-el-veneno-que-fluye-en-forma-de-heroina-por-todo-mexico/> >Acesso em: 13 de jun. 2017

KAUTZER, Chad. Notes for a Critical Theory of Community Self-Defense. In: CROW, S. **Setting Sights: Histories and Reflections on Community Armed Self-Defense**, Oakland: PM Press, 2018, p. 35-48.

LÓPEZ Bárcenas, Francisco. Policías comunitarias y autodefensas: una distinción necesaria. **La Jornada**, 23 de enero 2014. Disponível em: <http://www.jornada.com.mx/2014/01/23/opinion/017a1pol> >Acesso em: 23 jan. 2014

MALDONADO, Salvador. **Los márgenes del Estado mexicano. Territorios ilegales, desarrollo y violencia en Michoacán**. Michoacán: El Colegio de Michoacán, 2010.

LÓPEZ López, Liliana. El pluralismo jurídico: una propuesta paradigmática para repensar el derecho. In: Colectivo de Estudios Jurídicos Críticos RADAR (Coord.) **Imaginando otro derecho. Contribuciones a la teoría crítica desde México**, México: Centro de Estudios Jurídicos y Sociales Mispat / Universidad Autónoma de San Luis Potosí / Educación para las Ciencias en Chiapas, 2013, p. 157-186.

LÓPEZ PORTILLO, Ernesto. De rural a policía. **Nexos**, 1 de julio de 1999. Disponible em: <https://www.nexos.com.mx/?p=9305>. Acceso em: 22 de marzo de 2018

MARTÍNEZ Sifuentes, Esteban. **La policía comunitaria. Un sistema de seguridad pública comunitaria indígena del Estado de Guerrero**. México: Instituto Nacional Indigenista, 2001.

MBEMBE, Achille. Du gouvernement privé indirect. **Politique africaine**, 2013, p. 157-186.

MORALES, Jacob and Lourdes Chávez. Irrumpen policías de la UPOEG en Cacahuatpec. **El Sur**, 9 de marzo 2016. Disponible em: <https://suracapulco.mx/impreso/grafico/irrupen-policias-de-la-upoeg-en-cacahuatpec/> >Acceso em: 9 mar. 2016

NAVARRO, Israel. Policías comunitarias de Guerrero se acusan de narcos. **Milenio**, 14 de noviembre 2016. Disponible em: <https://www.milenio.com/policia/policias-comunitarias-de-guerrero-se-acusan-de-narcos> >Acceso em: 14 nov. 2016

PACHECO Pólito, Anarsis. Hace 10 años que Guerrero es el principal productor de amapola en el país, informa jefe militar. **El Sur**, 22 de enero 2017. Disponible em: <http://www.elsuracapulco.mx> > Acceso em: 23 jan. 2017

PÉREZ Izquierdo, Laureano. México, el nuevo gran productor de heroína del mundo. **Infobae**, 2016. Disponible em: <https://www.infobae.com/america/america-latina/2016/06/14/mexico-el-nuevo-gran-productor-de-heroina-del-mundo/> >Acceso em: 15 mai. 2016

SAGARPA - Secretaría de Agricultura, Ganadería, Desarrollo Rural, Pesca y Alimentación. **Anuario estadístico de la producción agrícola**. México: SIAP, 2010. Disponible em: http://www.siap.gob.mx/index.php?option=com_content&view=article&id=261&Itemid=429 >Acceso em: 9 nov. 2016

SÁNCHEZ Valdés, Victor Manuel. Radiografía de las organizaciones criminales que operan en Guerrero. **Animal Político**, 19 de noviembre 2014. Disponible em: <https://www.animalpolitico.com/el-blog-de-causa-en-comun/radiografia-de-las-organizaciones-criminales-que-operan-en-guerrero/> >Acceso em: 22 nov. 2014

SANTILLÁN, José Luis, y Heriberto Paredes. Chilapa, entre la violencia y el

poder del narco. **Subversiones**, 2015. Disponível em: <https://subversiones.org/archivos/116018> >Acesso em: 19 mai. 2015

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Sociología jurídica crítica**, Madrid:Trotta. 2009.

SARABIA Ruíz, Gregorio. Impacto socioproductivo de las políticas de desarrollo en el agro guerrerense, y las posibilidades de la producción estatal. In: BUSTAMANTE, T., SARMIENTO, S. (Coord.). **El sur en movimiento. La reinención de Guerrero del siglo XXI**, México: Editora Laguna, 2001, p. 189-206.

SCHUBERTH, Moritz. The Challenge of Community-Based Armed Groups: Towards a Conceptualization of Militias, Gangs, and Vigilantes. **Contemporary Security Policy**, v. 36, n. 2, 2015, p. 296-320.

SERRANO, José Antonio y CHUST, Manuel. ¡A las armas! Milicia cívica, revolución liberal y federalismo en México (1812-1846), Madrid: Marcial Pons, 2018.

SESNSP – Secretariado Ejecutivo del Sistema Nacional de Seguridad Pública, “Incidencia Delictiva del Fuero Común 2017”, 2019a. Disponível em: <http://secretariadoejecutivo.gob.mx> Acesso em: 7 set. 2019

SESNSP – Secretariado Ejecutivo del Sistema Nacional de Seguridad Pública, “Incidencia Delictiva del Fuero Común 2018”, 2019b. Disponível em: <http://secretariadoejecutivo.gob.mx> Acesso em: 7 set. 2019

SGM - Servicio Geológico Mexicano. **Panorama minero del Estado de Guerrero**. México: Secretaría de Economía, 2010.

SGM - Servicio Geológico Mexicano. **Panorama minero del Estado de Guerrero**. México: Secretaría de Economía, 2016.

SIERRA, Maria Teresa. Derecho indígena y acceso a la justicia en México: perspectivas desde la interlegalidad. **Revista IIDH**. v. 41, 2005, p. 287-314.

SIERRA, María Teresa. “Construyendo seguridad y justicia en los márgenes del Estado: la experiencia de la Policía Comunitaria de Guerrero, México”. En Alonso Marcos Matías; Rafael Aréstegui Ruiz y Aurelio Vázquez Villanueva. **La rebelión ciudadana y la justicia comunitaria en Guerrero**, Chilpancingo, México: IEP del H. Congreso del Estado de Guerrero, 2014, p. 191-201.

STARN, Orin. **Nightwatch: The Politics of Protest in the Andes**. NC: Duke University

DÍAZ & FINI

Press, 1999.

TILLY, Charles. War Making and State Making as Organized Crime. In: EVANS, P., RUESCHEMEYER, D., SKOCPOL, T. **Bringing the State Back**, Cambridge: Cambridge University Press, 1985, p.169-187.

TLACHINOLLAN, Centro de Derechos Humanos de la Montaña. Guerrero: Mar de luchas, montaña de ilusiones. XXIII Informe julio 2016/junio 2017, 2017. Disponible en: <http://www.tlachinollan.org>

VELEDÍAZ, Juan. **Un general sin memoria. Una crónica de los silencios del ejército mexicano**. México:Debate, 2010.

Zermeño, Sergio. **La sociedad derrotada**. México: Siglo XXI, 1996.

Recibido: 25/08/2020

Aceito: 23/12/2020